



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Fones: (53)3224-0120, 3224-0210 Fax: (53)3224-0031**  
**Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000**  
**CNPJ: 91558650/0001-02**

**PROJETO DE LEI Nº 15/2020**

**“INCLUI META NA AÇÃO MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR, NO PPA-PLANO PLURIANUAL, LEI Nº 2088/2017 E NA LDO-LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, LEI Nº 2.254/2019 E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL”**

*Diocélio Jaeckel*, Prefeito Municipal de Morro Redondo – RS, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir meta na Ação Manutenção do Conselho Tutelar, no PPA-Plano Plurianual, Lei nº 2088/2017 e na LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 2.254/2019;

**PROGRAMA: 0020- Apoio Administrativo**

CÓDIGO	AÇÃO	TIPO	UNIDADE	META	TOTAL	VALOR
011	Manutenção do Conselho Tutelar	A	Un	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	2	R\$ 67.060,01
				Obrigações Patronais		R\$ 14.025,35
				Indenizações e Restituições Trabalhistas		R\$ 100,00

**Objetivo:** Realizar a adequação orçamentaria, incluindo a ação Manutenção do conselho Tutelar, de forma a adequar a natureza da despesa de acordo com o Plano de Contas da Contabilidade Publica.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Fones: (53)3224-0120, 3224-0210 Fax: (53)3224-0031**  
**Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000**  
**CNPJ: 91558650/0001-02**

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional Suplementar nos valores abaixo discriminados, nas respectivas categorias econômicas e seguintes programas de trabalho:

02-GABINETE DO PREFEITO	
02.01- GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
02.01.04- ADMINISTRAÇÃO	
02.01.04.122-ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.01.04.122.0022-APOIO ADMINISTRATIVO	
02.01.04.122.0022.2.011- <u>Manutenção do Conselho Tutelar</u>	
3.0.0.0.00.00.00.0001-DESPESAS CORRENTES	67.060,01
3.1.0.0.00.00.00.0001-PESSOAL E ENCARGOS	67.060,01
3.1.90.00.00.00.0001-APLICAÇÕES DIRETAS	67.060,01
3.1.90.11.00.00.0001- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	67.060,01

02-GABINETE DO PREFEITO	
02.01- GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
02.01.04- ADMINISTRAÇÃO	
02.01.04.122-ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.01.04.122.0022-APOIO ADMINISTRATIVO	
02.01.04.122.0022.2.011- <u>Manutenção do Conselho Tutelar</u>	
3.0.0.0.00.00.00.0001-DESPESAS CORRENTES	14.025,35
3.1.0.0.00.00.00.0001-PESSOAL E ENCARGOS	14.025,35
3.1.90.00.00.00.0001-APLICAÇÕES DIRETAS	14.025,35
3.1.90.13.00.00.0001- OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.025,35

02-GABINETE DO PREFEITO	
02.01- GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
02.01.04- ADMINISTRAÇÃO	
02.01.04.122-ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.01.04.122.0022-APOIO ADMINISTRATIVO	
02.01.04.122.0022.2.011- <u>Manutenção do Conselho Tutelar</u>	
3.0.0.0.00.00.00.0001-DESPESAS CORRENTES	100,00
3.1.0.0.00.00.00.0001-PESSOAL E ENCARGOS	100,00
3.1.90.00.00.00.0001-APLICAÇÕES DIRETAS	100,00
3.1.90.94.00.00.0001- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100,00

**Art. 3º** - Servirá de recurso de que trata o artigo 2º desta Lei o valor de R\$ 81.185,36 (OITENTA E UM MIL, CENTO E OITENTA E CINCO REAIS), sendo o valor proveniente de Redução Orçamentaria conforme abaixo discriminado, nas respectivas categorias econômicas e seguintes programas de trabalho.

02-GABINETE DO PREFEITO	
02.01- GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
02.01.04- ADMINISTRAÇÃO	
02.01.04.122-ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.01.04.122.0022-APOIO ADMINISTRATIVO	
02.01.04.122.0022.2.011- <u>Manutenção do Conselho Tutelar</u>	
3.0.0.0.00.00.00.0001-DESPESAS CORRENTES	67.060,01
3.3.0.0.00.00.00.0001- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	67.060,01
3.3.90.00.00.00.0001-APLICAÇÕES DIRETAS	67.060,01
3.3.90.36.00.00.0001- OUTROS SERV. DE TERC. DE PESSOA FÍSICA	67.060,01

02-GABINETE DO PREFEITO	
02.01- GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
02.01.04- ADMINISTRAÇÃO	
02.01.04.122-ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.01.04.122.0022-APOIO ADMINISTRATIVO	
02.01.04.122.0022.2.011- <u>Manutenção do Conselho Tutelar</u>	
3.0.0.0.00.00.00.0001-DESPESAS CORRENTES	14.025,35
3.3.0.0.00.00.00.0001- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.025,35
3.3.90.00.00.00.0001-APLICAÇÕES DIRETAS	14.025,35
3.3.90.47.00.00.0001- OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	14.025,35

02-GABINETE DO PREFEITO	
02.01- GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
02.01.04- ADMINISTRAÇÃO	
02.01.04.122-ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.01.04.122.0022-APOIO ADMINISTRATIVO	
02.01.04.122.0022.2.011- <u>Manutenção do Conselho Tutelar</u>	
3.0.0.0.00.00.00.0001-DESPESAS CORRENTES	100,00
3.3.0.0.00.00.00.0001- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100,00
3.3.90.00.00.00.0001-APLICAÇÕES DIRETAS	100,00
3.3.90.93.00.00.0001- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00

**Art. 4º-** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 13 de FEVEREIRO de 2020.

Diocélio Jaeckel  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Fones: (53)3224-0120, 3224-0210 Fax: (53)3224-0031**  
**Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000**  
**CNPJ: 91558650/0001-02**

***JUSTIFICATIVA***

Prezado Presidente,  
Prezados Vereadores

O Poder Executivo envia projeto de lei para incluir meta na Ação Manutenção do Conselho Tutelar, no PPA-Plano Plurianual, Lei nº 2088/2017 e na LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, lei nº 2.254/2019; abrir crédito adicional especial de forma a adequar a natureza da despesa de acordo com o Plano de Contas da Contabilidade Pública.

Resolve assim enviar o projeto de lei nº 15/2020, para ser analisado e votado pelos membros deste Poder Legislativo.

GABINETE DO PREFEITO, 13 de FEVEREIRO de 2020.

DIOCÉLIO JAECKEL  
Prefeito Municipal